



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2023  
COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO 1 da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 01/2023**, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº75, inciso 1 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 27/12/2023, as 14:30 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

[pedrabrancacpl@gmail.com](mailto:pedrabrancacpl@gmail.com)

2.0- DO OBJETO:

1.2 - Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de Empresa para a execução de serviços de reforma do CRAS e da Secretaria de Saúde no Município de Pedra Branca-PB.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Pedra Branca: 02.080 – 10 301 1003 1014 – 44.90.51, 02 130 08244 1001 1024 44.90.51, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 103.296,17 (cento e três mil duzentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [pedrabrancacpl@gmail.com](mailto:pedrabrancacpl@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2023.

4- HABILITAÇÃO:

4.2.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- h) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- j) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- k) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.2.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- f) Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica da licitante;
- g) Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);
- h) Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa, devendo ser: vínculo como sócio ou titular da empresa participante da licitação através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente; como empregado devidamente cópia do registro da Carteira de Trabalho (CTPS); por meio de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa registrado em cartório ou ainda declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, caso seja vencedora do certame, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio administrador da empresa, devendo cumprir com as exigências das alíneas “b” e “c” deste ;
- i) Certidão de acervo técnico (CAT) emitida em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU, referente a atestado de capacidade técnica detalhado, comprovando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica.
- j) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
  - 1) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente.
  - 2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93. Elabora individualmente;
  - 3) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço como responsável, o profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea “c”, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura. Devidamente Assinada pelo sócio da empresa e o responsável técnico.
  - 4) Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico (engenheiro).
  - 5) Declaração da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública. Elabora individualmente.
- f) As declarações deverão: ser elaborado individualmente, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.
- g) A ausência de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

4.2.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- c) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, sendo registrado na Junta Comercial da sede da Empresa ou autenticação do SPED junto a Receita Federal, para comprovação da boa situação financeira da licitante ambos 2021.
- c) Em se tratando de autenticação digital, deverá apresentar a declaração de serviços de autenticação digital (chave digital) em nome da empresa licitante, caso contrário será considerada inabilitada.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

5.1.1 A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nos antecedentes pelo administrador da empresa ou quem tenha poderes e pelo responsável técnico da empresa, (engenheiro) atendendo as seguintes exigências, não sendo permitida apresentação de proposta de preços em mais de uma via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa e na forma original, sob pena de **desclassificação**.

- l) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- m) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- n) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- o) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- p) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante anexo a este edital.
- q) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários em conformidade com planilha anexa. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo Administrador da empresa e pelo responsável técnico da licitante, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- r) Prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- s) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme este edital;
- t) Apresentar composição do BDI;
- u) A ausência de assinaturas do engenheiro ou sócio da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.
- v) A não apresentação das letras h, i, total ou parcial será **desclassificada** a proposta da licitante.

#### 6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, precedida da solicitação de medições parciais, devidamente protocoladas, Termo de



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante de matrícula da obra no INSS no primeiro pagamento, ao FGTS, bem como das certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certificado de Regularidade de Situação ao FGTS, que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da nota fiscal e boletim de medição atestado pelo engenheiro civil do município.

#### 7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedra Branca, 22 de dezembro de 2023

SEVERINO LUIZ DE CALDAS  
PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Obra  
REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA-PB

Bancos  
SINAPI - 10/2023 - Paraíba 25,8%  
ORSE - 09/2023 - Sergipe

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>5.597,62</b>	<b>11,54 %</b>
1.1	7725 ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	635,36	7,01	8,81	5.597,62	11,54 %
2		<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>					<b>5.856,02</b>	<b>12,08 %</b>
2.1	625 ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	20	86,56	108,89	2.177,80	4,49 %
2.2	629 ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	20	57,06	71,78	1.435,60	2,96 %
2.3	101509 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1.782,69	2.242,62	2.242,62	4,62 %
3		<b>COBERTA</b>					<b>10.006,64</b>	<b>20,64 %</b>
3.1	72101 SINAPI	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	214	7,74	9,73	2.082,22	4,29 %
3.2	100393 SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	214	16,75	21,07	4.508,98	9,30 %
3.3	100392 SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	214	12,69	15,96	3.415,44	7,04 %
4		<b>PINTURA</b>					<b>13.969,45</b>	<b>28,81 %</b>

*José Iramá de Lacerda*  
José Iramá de Lacerda  
Engº Civil  
CREA 160368675-4




ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.1	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	128,84	9,61	12,08	1.556,38	3,21 %
4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	729,12	9,22	11,59	8.450,50	17,43 %
4.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	214	11,16	14,03	3.002,42	6,19 %
4.4	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	53,76	14,20	17,86	960,15	1,98 %
<b>5</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>9.116,07</b>	<b>18,80 %</b>
5.1	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M <sup>2</sup> E 10 M <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	41,55	174,41	219,40	9.116,07	18,80 %
<b>6</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>3.947,76</b>	<b>8,14 %</b>
6.1	7640	ORSE	Gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 2 x 5/16" dobrada (montante), três barras chatas 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical)	m <sup>2</sup>	4,5	540,11	679,45	3.057,52	6,31 %
6.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	214	3,31	4,16	890,24	1,84 %

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

38.563,30  
9.930,16  
48.493,46

  
José Iramá de Lacerda  
Eng<sup>o</sup> Civil  
CREA 160368675-4



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB

Obra

REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA-PB

Bancos

SINAPI - 10/2023 -

Paraíba

ORSE - 09/2023 -

Sergipe

B.D.I.

25,8%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%
2	INSTALAÇÕES ELETRICAS	5.597,52	5.597,52
3	COBERTA	100,00%	100,00%
4	PINTURA	5.856,02	5.856,02
5	REVESTIMENTO	100,00%	100,00%
6	SERVIÇOS FINAIS	10.006,64	10.006,64
		13.969,45	13.969,45
		100,00%	100,00%
		9.116,07	9.116,07
		100,00%	100,00%
		3.947,76	3.947,76
		100,0%	100,0%

Porcentagem

Custo


Porcentagem Acumulada

Custo Acumulado

48.493,46

100,0%

48.493,46

  
José Iramá de Lacerda  
Engº Civil  
CREA 160368675-4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 06.859.826/0001-65

Obra  
REFORMA DO CRAS

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 10/2023 - Paraíba 25,8%  
ORSE - 10/2023 - Sergipe

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					18.148,13	32,29 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	314,33	385,42	3.163,36	5,63 %
1.2	7725 ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	1596,41	7,01	8,81	14.064,37	25,02 %
1.3	87548 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	30	24,39	30,68	920,40	1,64 %
2		<b>COBERTURA (ÁREA SEM PLACA SOLAR)</b>					7.014,00	12,48 %
2.1	72101 SINAPI	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	150	7,74	9,73	1.459,50	2,00 %
2.2	100393 SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150	16,75	21,07	3.160,50	5,62 %
2.3	100392 SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150	12,69	15,96	2.394,00	4,26 %
3		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					1.983,20	3,53 %
3.1	624 ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	25	26,83	36,26	906,50	1,61 %
3.2	629 ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	15	57,06	71,78	1.076,70	1,92 %
4		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					599,16	1,07 %
4.1	1682 ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	2	136,12	171,23	342,46	0,61 %

*Jose Iramá de Lacerda*  
José Iramá de Lacerda  
Engº Civil  
CREA 160368675-4






ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.2	86914 SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	102,03	128,35	256,70	0,46 %		
5		PINTURA					26.721,26	47,54 %		
5.1	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1596,41	11,96	15,04	24.010,00	42,72 %		
5.2	102219 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	136,45	15,80	19,87	2.711,26	4,82 %		
6		LIMPEZA FINAL DA OBRA					1.740,71	3,10 %		
6.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	418,44	3,31	4,16	1.740,71	3,10 %		

Total sem BDI 44.701,12  
Total do BDI 11.505,34  
Total Geral 56.206,46

  
José Iramá de Lacerda  
Engº Civil  
CREA 160368675-4



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Obra  
REFORMA DO CRAS

Bancos  
SINAPI - 10/2023 -  
Paraíba  
B.D.I.  
25,8%  
ORSE - 10/2023 - Sergipe

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%
		18.148,13	18.148,13
2	COBERTURA (ÁREA SEM PLACA SOLAR)	100,00%	100,00%
		7.014,00	7.014,00
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS	100,00%	100,00%
		1.983,20	1.983,20
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	100,00%
		599,16	599,16
5	PINTURA	100,00%	100,00%
		26.721,26	26.721,26
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%	100,00%
		1.740,71	1.740,71
Porcentagem			100,0%
Custo			56.206,46
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			56.206,46

*Jose Iramá de Lacerda*  
José Iramá de Lacerda  
Engº Civil  
CREA 160368675-4

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

OBRA: REFORMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB

LOCAL: PEDRA BRANCA - PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	4,01																		
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	1,00	1,27	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,74	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15																		

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
Tipo de Obra	1º Q	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças,	19,60	20,97
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 25,80%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:  
**OBRAS DE REDES DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**  
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

  
 José Iramá de Lacerda  
 Engº Civil  
 CREA 160368675-A

## Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
<b>GRUPO A</b>							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>		
<b>GRUPO B</b>							
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide		
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%		
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	2,02%	Não incide	2,02%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	9,64%	7,33%	9,64%	7,33%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,76%</b>	<b>17,04%</b>	<b>46,76%</b>	<b>17,04%</b>		
<b>GRUPO C</b>							
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
C3	Férias Indenizadas	4,24%	3,23%	4,24%	3,23%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,28%	2,99%	2,28%		
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%		
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,25%</b>	<b>9,33%</b>	<b>12,25%</b>	<b>9,33%</b>		
<b>GRUPO D</b>							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86%	2,86%	17,21%	6,27%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%		
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,24%</b>	<b>3,15%</b>	<b>17,61%</b>	<b>6,58%</b>		
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,05%</b>	<b>46,32%</b>	<b>113,42%</b>	<b>69,75%</b>		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

  
 José Iramá de Lacerda  
 Engº Civil  
 CREA 160368675-4

# CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

**OBRA:** REFORMA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DE PEDRA BRANCA

**LOCAL:** CENTRO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA -PB

**DATA BASE:** DEZEMBRO DE 2023

PEDRA BRANCA-PB  
DEZEMBRO DE 2023

## CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA:

Este documento fixa determinações a serem adotados para a execução das obras prediais, em todas as suas etapas até o recebimento, abrangendo os materiais equipamentos e os procedimentos como inspeção, avaliação e liberação dos referidos serviços obedecendo às normas técnicas da ABNT.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a Construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalhador nas Atividades da Construção Civil".

### **Coberta**

E a revisão da cobertura refere-se a cobertura existente e tem a função de corrigir todos os defeitos da cobertura existente.

### **Revestimento**

- Massa Única

### **Pisos**

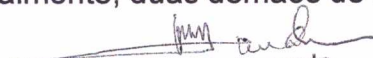
O piso vai ser composto de uma camada de regularização, mais uma camada de contrapiso.

O piso da sala nova é em revestimento cerâmico.

### **Pintura**

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca. Convém cumprir as recomendações do fabricante quanto ao intervalo entre as demãos.

Após o emassamento, as esquadrias de madeira (portas) deverão receber um tratamento com lixa apropriada e finalmente, duas demãos de tinta PU, a pistola na tonalidade pré-estabelecida.

  
José Iramá de Lacerda  
Engº Civil  
CREA 160368675-4



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

## TERMO DE REFERENCIA

### 1.0. INTRODUÇÃO

A administração municipal vem envolvendo os diversos segmentos da sociedade na gestão do problema e, naturalmente todas as suas estruturas funcionais que estão se solidarizando na busca por soluções conjuntas e emergenciais. Neste contexto, a reformas dos prédios é uma ação urgente para que os órgãos como as Secretarias de Saúde e Secretaria o CRAS possa funcionar de forma adequada.

Este termo de referência contém as diretrizes para a contratação de empresa especializada, visando à reforma de alguns prédios públicos do município de Pedra Branca.

### 2.0. OBJETO

O objetivo desse termo de referência é a Contratação de Empresa para a execução de serviços de reforma do CRAS e da Secretaria de Saúde no Município de Pedra Branca-PB.

Este termo de referência tem como objetivo apresentar um faseamento denominado Roteiro para execução dos serviços, que servirão como elemento de avaliação pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pedra Branca além de estabelecer critérios de recebimento das Etapas. Este procedimento também norteará o processo de medição para pagamento das etapas realizadas, entregues, avaliadas, aprovadas e pagas.

### 3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orientações do Tribunal de Contas da União, constantes em seu Manual intitulado “Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas”, 4ª edição, referentes à fase interna da licitação: “Os projetos para construção, reforma ou ampliação de um empreendimento serão elaborados em três etapas sucessivas: estudo preliminar ou anteprojeto – realizado na fase preliminar à licitação – , projeto básico e projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade”.

A obra decorrente dessa reforma será executada e supervisionados pelos técnicos do departamento da Secretária de infra estrutura do município de Pedra Branca PB.

Neste contexto, a Contratação de Empresa para a execução de serviços de reforma do CRAS e da Secretaria de Saúde no Município de Pedra Branca-PB apresenta-se como necessária e urgente para a continuidade dos trabalhos.

### 4.0 . DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação de contratação se baseia no art. 75, I, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, que aduz:

Art.75. É dispensável a licitação:

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cem e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículo automotores;

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da lei supramencionada, da legislação correlata e demais exigência prevista.

### 5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os serviços executados; reforma da Secretaria de Ação Social e da Secretaria de Saúde no Município de Pedra Branca-PB.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Os serviços deverão ser aprovados pela secretaria de Infra Estrutura do Município de Pedra Branca PB.

Os serviços deverão ter realização da construção da forma estabelecida em planilha anexa.

*ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS DO SERVIÇOS*

Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em razão do valor.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

*REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a contratada deverá comprovar experiência, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídicas de direito públicos, na execução de serviços de engenharia civil;

Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a proponente deverá dispor de um engenheiro civil que faça parte do quadro permanente da empresa, sendo imprescindível para a concretização dos serviços pretendidos pelo contratante a exigência de comprovação relativa a formação academia e experiência profissional comprovada, conforme abaixo:

- PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR EM ENGENHRIA CIVIL;
- EXPERIENCIA COMPROVADA POR MEIO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, EMITIDOS POR ESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICOS OU PRIVADO, NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA COM ART.

*6.0. VIGENCIA*

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 30 (trinta) dias subsequentes, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

*7.0. DO PAGAMENTO*

Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancarias, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado o serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento á CONTRATADA enquanto houver pendencia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias, e com as FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autoriza a correção nos contratos com administração pública. Fica condicionado, entretanto a justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao percentual de serviços efetuados.

*8.0. DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

O prazo máximo para o início dos serviços desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Início : imediato após assinatura do contrato e ordem de serviços.

*9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com obrigações assumidas pela a empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidades com o presente instrumento;

*10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto- cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimentos em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregos nesse sentido.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

*11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO*

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração. Durante todo o período de vigência desde contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos; Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

*12- DAS SANÇÕES*

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
  - b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

*13- PUBLICAÇÃO:*

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial.

*14 – DO VALOR ESTIMADO*

O valor estimado para a contratação dos serviços será de até 103.296,17 (cento e três mil duzentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

*15 - EXTINÇÃO CONTRATUAL*

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137,138 e 139 da Lei 13.144.

Pedra Branca, 18 de dezembro de 2023

**FRANCINALDO BEZERRA DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

## ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

## ESTIMATIVA DE PREÇO

1- OBJETO: Contratação de Empresa para a execução de serviços de reforma do CRAS e da Secretaria de Saúde no Município de Pedra Branca-PB, plantinhas.

REFORMA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA SECRETARIA DE  
SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB

UND

VALOR ESTIMADO

R\$ 103.296,17 (cento e três mil duzentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

Pedra Branca, 18 de dezembro de 2023

**FRANCINALDO BEZERRA DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ENEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00023/2023

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma do matadouro público; reforma do prédio da delegacia; reforma da prefeitura Municipal de Pedra Branca- PB.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Razão social; \_\_\_\_\_ - Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Pedra Branca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: \_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E \_\_\_\_\_ –  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Josemario Bastos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00023/2023, processada nos termos DO75, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para a execução de serviços de reforma do CRAS e da Secretaria de Saúde no Município de Pedra Branca-PB, O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00023/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
  - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
  - c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
  - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
  - e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
  - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
  - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
  - h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
  - i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
  - j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
  - k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
  - l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
  - m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
  - n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao boletim de medição apresentado pela contratada
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 3 (três) meses subsequentes, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
  - g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- d) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% ( um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- e) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- f) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Pedra Branca: 02.080 – 10 301 1003 1014 – 44.90.51, 02 130 08244 1001 1024 44.90.51, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

**CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Pedra Branca-PB, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

**Obra**  
**REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA-PB**

**Bancos**  
**SINAPI - 10/2023 -**  
**Paraíba**  
**ORSE - 09/2023 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**25,8%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado: embutido nos**  
**preços unitário dos insumos de**  
**mão de obra, de acordo com as**  
**bases.**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>5.597,52</b>	<b>11,54 %</b>
1.1	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	635,36	7,01	8,81	5.597,52	11,54 %
<b>2</b>			<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>					<b>5.856,02</b>	<b>12,08 %</b>
2.1	625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	20	86,56	108,89	2.177,80	4,49 %
2.2	629	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	20	57,06	71,78	1.435,60	2,96 %
2.3	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1.782,69	2.242,62	2.242,62	4,62 %
<b>3</b>			<b>COBERTA</b>					<b>10.006,64</b>	<b>20,64 %</b>
3.1	72101	SINAPI	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	214	7,74	9,73	2.082,22	4,29 %
3.2	100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	214	16,75	21,07	4.508,98	9,30 %
3.3	100392	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	214	12,69	15,96	3.415,44	7,04 %
<b>4</b>			<b>PINTURA</b>					<b>13.969,45</b>	<b>28,81 %</b>



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.1	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	128,84	9,61	12,08	1.556,38	3,21 %
4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	729,12	9,22	11,59	8.450,50	17,43 %
4.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	214	11,16	14,03	3.002,42	6,19 %
4.4	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	53,76	14,20	17,86	960,15	1,98 %
<b>5</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>9.116,07</b>	<b>18,80 %</b>
5.1	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M <sup>2</sup> E 10 M <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	41,55	174,41	219,40	9.116,07	18,80 %
<b>6</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>3.947,76</b>	<b>8,14 %</b>
6.1	7640	ORSE	Gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 2 x 5/16" dobrada (montante), três barras chatas 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical)	m <sup>2</sup>	4,5	540,11	679,45	3.057,52	6,31 %
6.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	214	3,31	4,16	890,24	1,84 %

**Total sem BDI** 38.563,30  
**Total do BDI** 9.930,16  
**Total Geral** 48.493,46



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Obra  
REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA-PB

Bancos  
SINAPI - 10/2023 -  
Paraíba  
ORSE - 09/2023 -  
Sergipe

B.D.I.  
25,8%

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%
		5.597.52	5.597.52
2	INSTALAÇÕES ELETRICAS	100,00%	100,00%
		5.856.02	5.856.02
3	COBERTA	100,00%	100,00%
		10.006.64	10.006.64
4	PINTURA	100,00%	100,00%
		13.969.45	13.969.45
5	REVESTIMENTO	100,00%	100,00%
		9.116.07	9.116.07
6	SERVIÇOS FINAIS	100,00%	100,00%
		3.947.76	3.947.76
Porcentagem			100,0%
Custo			48.493,46
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			48.493,46



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

**Obra**  
**REFORMA DO CRAS**

**Bancos**  
**SINAPI - 10/2023 -**  
**Paraíba**  
**ORSE - 10/2023 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**25,8%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado: embutido nos**  
**preços unitário dos insumos de**  
**mão de obra, de acordo com as**  
**bases.**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>18.148,13</b>	<b>32,29 %</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	314,33	395,42	3.163,36	5,63 %
1.2	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	1596,41	7,01	8,81	14.064,37	25,02 %
1.3	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	30	24,39	30,68	920,40	1,64 %
<b>2</b>			<b>COBERTURA (ÁREA SEM PLACA SOLAR)</b>					<b>7.014,00</b>	<b>12,48 %</b>
2.1	72101	SINAPI	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	150	7,74	9,73	1.459,50	2,60 %
2.2	100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150	16,75	21,07	3.160,50	5,62 %
2.3	100392	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150	12,69	15,96	2.394,00	4,26 %
<b>3</b>			<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>					<b>1.983,20</b>	<b>3,53 %</b>
3.1	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	25	28,83	36,26	906,50	1,61 %
3.2	629	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	15	57,06	71,78	1.076,70	1,92 %
<b>4</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>599,16</b>	<b>1,07 %</b>
4.1	1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	2	136,12	171,23	342,46	0,61 %



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.2	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	102,03	128,35	256,70	0,46 %
<b>5</b>			<b>PINTURA</b>					<b>26.721,26</b>	<b>47,54 %</b>
5.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1596,41	11,96	15,04	24.010,00	42,72 %
5.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	136,45	15,80	19,87	2.711,26	4,82 %
<b>6</b>			<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>					<b>1.740,71</b>	<b>3,10 %</b>
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	418,44	3,31	4,16	1.740,71	3,10 %

**Total sem BDI**

**Total do BDI**

**Total Geral**

**44.701,12**

**11.505,34**

**56.206,46**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Obra  
REFORMA DO CRAS

Bancos  
SINAPI - 10/2023 -  
Paraíba  
ORSE - 10/2023 - Sergipe

B.D.I.  
25,8%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%
		18.148.13	18.148.13
2	COBERTURA (ÁREA SEM PLACA SOLAR)	100,00%	100,00%
		7.014.00	7.014.00
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS	100,00%	100,00%
		1.983.20	1.983.20
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	100,00%
		599.16	599.16
5	PINTURA	100,00%	100,00%
		26.721.26	26.721.26
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%	100,00%
		1.740.71	1.740.71
Porcentagem			100,0%
Custo			56.206,46
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			56.206,46